

## RELAÇÃO ALUNO - PROFESSOR À LUZ DA LEGISLAÇÃO MOÇAMBICANA: ANÁLISE DE SUAS IMPLICAÇÕES PEDAGÓGICAS NA ESCOLA SECUNDÁRIA K, EM NAMPULA

Lazaro Sairosse Mujange<sup>ID<sup>1</sup></sup>

### Resumo

Este estudo visa compreender a relação aluno - professor à luz da legislação moçambicana e suas implicações na construção de vínculos pedagógicos na Escola Secundária K, em Nampula/Moçambique. Os principais objetivos da pesquisa consistiram em: (i) analisar as percepções de alunos e professores quanto ao seu nível de domínio sobre a legislação educacional; (ii) identificar os principais desafios e potencialidades relacionados à implementação dessa legislação no contexto escolar; e (iii) compreender de que forma os dispositivos legais influenciam a construção de vínculos pedagógicos efectivos entre alunos e professores. É um estudo de caso, que adotou uma abordagem mista. Os dados foram recolhidos por meio de questionários aplicados a 41 alunos e 39 professores, seleccionados de um universo de 45 e 79, respectivamente. Essa escolha baseou-se na relevância destes participantes para os processos pedagógicos da escola, priorizando professores mais experientes e alunos das 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> classes, por se considerar que possuem maior maturidade e capacidade de análise crítica das práticas e relações escolares. Para a recolha de dados, foram utilizadas as técnicas de entrevista, aplicada ao coordenador do setor pedagógico, e inquérito por questionário, dirigido aos professores e alunos. Os resultados da pesquisa indicaram que, na escola analisada, não se verifica uma relação eficaz entre os dispositivos legais e as práticas pedagógicas desenvolvidas. O desconhecimento acentuado da legislação educacional por parte dos principais atores do processo educativo pode estar comprometendo a prática de uma educação segura, responsável e humanizada, fragilizando os vínculos pedagógicos, assim como a participação dos alunos nas atividades pedagógicas propostas.

**Palavras-chave:** Legislação educacional; vínculos pedagógicos; aluno-professor; escola secundária K; Nampula.

<sup>1</sup>Mestre em Psicopedagogia, pela Academia Militar Samora Machel. Av FPLM, número 338, junto à Praça dos Heróis Moçambicanos, Bairro Militar, Posto Urbano Central, Nampula, Moçambique. Residente em Nampulal, Rua da Unidade – Carrupeia - Moçambique. E-mail: lazarosairosemujange@gmail.com.



## STUDENT-TEACHER RELATIONSHIP IN LIGHT OF MOZAMBICAN LEGISLATION: ANALYSIS OF ITS PEDAGOGICAL IMPLICATIONS AT SECONDARY SCHOOL K, IN NAMPULA

### Abstract

This study focuses on analyzing the influence of Mozambican educational legislation on the construction of pedagogical bonds at Secondary School K, in Nampula/Mozambique. The main objectives of the research were: (i) to analyze students' and teachers' perceptions regarding their level of understanding of educational legislation; (ii) to identify the main challenges and potentialities related to the implementation of this legislation within the school context; and (iii) to understand how legal provisions influence the construction of effective pedagogical relationships between students and teachers. This is a case study that adopted a mixed-methods approach. Data were collected through questionnaires administered to 41 students and 39 teachers, selected from a universe of 79 and 45, respectively. Participants were chosen based on their relevance to the school's pedagogical processes, prioritizing more experienced teachers and students from the 11th and 12th grades, as they were considered to possess greater maturity and capacity for critical analysis of educational practices and relationships. For data collection, interview techniques were used with the pedagogical coordinator, along with questionnaire-based surveys directed at teachers and students. The research findings indicated that, in the school analyzed, there is no effective relationship between legal provisions and the pedagogical practices implemented. The marked lack of knowledge regarding educational legislation among the actors in the educational process compromises the practice of safe, responsible, and humanized education, weakening pedagogical bonds and limiting student participation in the proposed learning activities.

**Key - words:** Educational legislation; pedagogical bonds; student-teacher relationship; K secondary school; Nampula.

## RELACIÓN ALUMNO-PROFESOR A LA LUZ DE LA LEGISLACIÓN MOZAMBICANA: ANÁLISIS DE SUS IMPLICACIONES PEDAGÓGICAS EN LA ESCUELA SECUNDARIA K, EN NAMPULA

### Resumen

Este estudio tiene como objetivo comprender la relación entre alumnos y profesores a la luz de la legislación mozambiqueña y sus implicaciones en la construcción de vínculos pedagógicos en la Escuela Secundaria K, en Nampula (Mozambique). Los principales objetivos de la investigación consistieron en: (i) analizar las percepciones de alumnos y profesores sobre su nivel de dominio de la legislación educativa; (ii) identificar los principales retos y potencialidades



relacionados con la aplicación de dicha legislación en el contexto escolar; y (iii) comprender de qué manera los dispositivos legales influyen en la construcción de vínculos pedagógicos efectivos entre alumnos y profesores. Se trata de un estudio de caso que adoptó un enfoque mixto. Los datos se recopilaron mediante cuestionarios aplicados a 41 alumnos y 39 profesores, seleccionados de un universo de 45 y 79, respectivamente. Esta elección se basó en la relevancia de estos participantes para los procesos pedagógicos de la escuela, dando prioridad a los profesores más experimentados y a los alumnos de los cursos 11º y 12º, ya que se considera que tienen mayor madurez y capacidad de análisis crítico de las prácticas y relaciones escolares. Para la recopilación de datos se utilizaron técnicas de entrevista, aplicadas al coordinador del sector pedagógico, y una encuesta mediante cuestionario, dirigida a profesores y alumnos. Los resultados de la investigación indicaron que, en la escuela analizada, no existe una relación eficaz entre los dispositivos legales y las prácticas pedagógicas desarrolladas. El desconocimiento acentuado

**Palabras clave:** Legislación educativa; vínculos pedagógicos; alumno-profesor; escuela secundaria K; Nampula.

## 1. Introdução

A relação entre alunos e professores constitui um dos pilares essenciais do processo educativo, influenciando diretamente o rendimento escolar, bem como o desenvolvimento socioemocional dos alunos. Em contextos educativos marcados por adversidades estruturais e diversidade cultural, como é o caso de Moçambique, essa relação assume contornos ainda mais complexos e decisivos. A literatura especializada tem enfatizado, nas últimas décadas, que uma relação pedagógica saudável e inclusiva é condição indispensável para práticas de ensino eficazes (Nóvoa, 2021).

O contexto educacional moçambicano, embora respaldado por instrumentos legais que promovem a equidade, o respeito mútuo e a inclusão, como a Lei n.º 18/2018, o Decreto n.º 54/2014 e a Lei n.º 7/2008, ainda enfrenta desafios significativos para concretizar esses princípios no cotidiano escolar. Observa-se que, na prática, persiste um distanciamento entre aquilo que a legislação prevê e o que efetivamente se verifica nas interações pedagógicas dentro das escolas.

Diante desse cenário, o estudo visa analisar como a legislação educacional moçambicana influencia a dinâmica da relação entre alunos e professores na Escola Secundária K, localizada em Nampula. Para isso, procura-se responder à seguinte questão de partida: De que maneira os dispositivos legais educacionais impactam as interações pedagógicas na Escola Secundária K, em Nampula?



Dessa forma, formulam-se as seguintes questões de investigação: como os professores e alunos da escola em estudo compreendem os princípios legais que regem a convivência pedagógica durante as práticas letivas? Que obstáculos e potencialidades se evidenciam no processo de implementação dos preceitos legais no ambiente escolar? E, por fim, de que forma a legislação educacional influencia a construção de vínculos pedagógicos efetivos entre professores e alunos na escola?

O estudo reveste-se de grande importância, pois do ponto de vista teórico, contribui para o aprofundamento dos debates sobre a articulação entre as políticas educativas e práticas pedagógicas em contextos desafiadores, como o moçambicano no geral e, na Escola Secundária K – Nampula, em especial. Do ponto de vista prático, busca fornecer subsídios concretos para o aprimoramento da formação docente, a formulação de políticas escolares mais contextualizadas e a promoção de ambientes de aprendizagem baseados no respeito, na inclusão e no diálogo.

Em termos de estrutura, o trabalho apresenta a introdução, o referencial teórico, a metodologia, a discussão dos resultados, as principais conclusões e, por fim, as referências bibliográficas.

## 2. Referencial teórico

### 2.1. Realidade das escolas públicas em Nampula

De acordo com Francisco e Zimbico (2023), a situação das escolas públicas em Nampula caracteriza-se por diversos desafios estruturais e administrativos. Um dos principais desafios é a baixa autonomia escolar – que limita a capacidade de adaptar as práticas pedagógicas às especificidades locais. Além disso, a dificuldade na implementação de políticas educacionais eficazes compromete diretamente o desenvolvimento de relações pedagógicas significativas e humanizadas. A gestão, por sua vez, é limitada e centralizada, o que dificulta a valorização das interações pedagógicas no cotidiano escolar. A escassez de recursos didáticos e infraestruturas adequadas impede a adoção de práticas inovadoras e enfraquece o vínculo entre professores e alunos.

Jamal (2022) destaca a gravidade da situação, revelando que milhares de alunos em Nampula estudam ao ar livre devido à falta de salas de aula apropriadas, protegidas e equipadas. O autor estima a necessidade de mais de 1.500 novas salas para suprir essa demanda, evidenciando uma profunda carência de infraestruturas escolares. A inexistência de ambientes de ensino adequados prejudica diretamente a qualidade da interação entre professores e alunos, pois fatores como ruído, calor excessivo, poeira e insegurança afetam a concentração dos alunos. Nesses espaços improvisados, a relação pedagógica torna-se fragilizada, pois as condições inadequadas reduzem a possibilidade de criação de um ambiente baseado na confiança, cooperação e acolhimento, que são elementos fundamentais para uma relação pedagógica eficaz.



Essa deficiência estrutural, infelizmente, pode contribuir para a desmotivação dos professores e o desinteresse dos alunos, podendo aprofundar o distanciamento entre esses protagonistas do processo educativo e ampliando as desigualdades já existentes.

## 2.2. Legislação sobre o Sistema de Educação em Moçambique (SNE)

Segundo a Lei n.º 18/2018, de 28 de dezembro, que regulamenta o Sistema Nacional de Educação em Moçambique (SNE), o sucesso escolar está diretamente relacionado à qualidade da relação pedagógica entre professores e alunos. Essa lei reconhece a educação como um direito fundamental de todos os cidadãos e destaca que a interação entre alunos e professores é essencial para a criação de um ambiente educativo que favoreça aprendizagens significativas. Essa relação deve fundamentar-se na cooperação e no respeito mútuo, visando a construção conjunta de conhecimentos estratégicos.

Macaringue (2020) analisa criticamente os efeitos da legislação no Sistema Nacional de Educação (SNE) nas escolas públicas moçambicanas, destacando que, apesar dos avanços legais, persistem dificuldades significativas na sua implementação, sobretudo nas zonas rurais. A falta de professores qualificados, infraestruturas precárias e a limitada supervisão pedagógica são fatores que comprometem a qualidade do ensino. Para o autor, as reformas educacionais só serão eficazes se forem acompanhadas por ações práticas que considerem as realidades locais, assim como a formação contínua de professores, o reforço das condições materiais das escolas e a descentralização da gestão educacional. O sucesso escolar não deve ser medido apenas pelas notas obtidas em provas ou exames, mas principalmente pelo desenvolvimento das competências cognitivas, sociais e emocionais dos alunos.

Importa destacar que a Lei nº 18/2018 ainda encontra entraves, como a limitada formação de professores para atuar em contextos inclusivos, a falta de materiais pedagógicos adequados, e a ausência de mecanismos eficientes de acompanhamento e avaliação das práticas inclusivas. Diante disso, defende-se a necessidade de revisão das práticas curriculares e pedagógicas, com foco na promoção de uma cultura escolar que valorize a diversidade como elemento enriquecedor do processo educativo.

### 2.2.1. Decreto Nº 54/2014, de 28 de agosto sobre relação pedagógica

O Decreto nº 54/2014, de 28 de agosto, estabelece diretrizes fundamentais sobre os princípios que orientam a relação pedagógica e o sucesso escolar no contexto das políticas educacionais nacionais. Seu objetivo principal é aprimorar a qualidade do ensino por meio da criação de um ambiente pedagógico eficaz, fundamentado em uma interação positiva e construtiva entre professores e alunos ao longo do processo educativo.



Nesse sentido, o Decreto destaca a importância de um ambiente escolar que promova o respeito mútuo entre todos os envolvidos, fomentando um clima acolhedor e positivo que estimule a participação ativa dos alunos nas atividades propostas. Para alcançar esse desiderato, enfatiza-se a necessidade de métodos de ensino participativos e inovadores, capazes de proporcionar condições que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos (aspectos cognitivos, sociais e emocionais). Além disso, o documento reforça que a relação pedagógica deve ser construída de maneira equilibrada, responsável e segura, com o professor atuando como facilitador da aprendizagem. Esse papel do professor estimula a autonomia e a maturidade dos alunos, preparando-os para serem protagonistas do próprio processo educacional.

## 2.2.2. Direitos dos alunos

Leher (2015) discute o direito à educação, destacando a importância fundamental da legislação educacional para assegurar condições igualitárias de acesso, permanência e aprendizagem para todos os alunos. Ele enfatiza que a existência de normas claras e eficazes é essencial para promover a justiça social no âmbito escolar, garantindo que os direitos dos alunos sejam respeitados e que as desigualdades educacionais sejam combatidas. Essa perspectiva reforça a necessidade de políticas educativas que não se limitem à formalidade normativa, mas que sejam efetivamente operacionalizadas nas práticas escolares cotidianas.

O Decreto nº 54/2014 estabelece o estatuto do professor e do aluno do ensino geral, regulamentando princípios fundamentais que orientam o funcionamento das instituições escolares no ensino básico e secundário no país. Entre os elementos centrais, encontram-se as disposições que definem os direitos dos alunos, buscando assegurar um ambiente educativo justo, inclusivo e promotor da cidadania.

Apesar de sua abrangência normativa, a implementação prática do Decreto enfrenta desafios significativos. Observa-se que, embora proponha um ensino centrado no aluno e baseado em direitos humanos, a realidade em muitas escolas revela lacunas na aplicação desse princípio normativo. Assim, o dispositivo, embora bem-intencionada, pode permanecer apenas no plano formal, sem repercussões concretas na construção de relações pedagógicas saudáveis e inclusivas.

A Lei nº 7/2008, de 9 de Julho, complementa este quadro ao reforçar a proteção dos direitos dos alunos, promovendo um clima educativo inclusivo e seguro. Entre os direitos assegurados destacam-se: acesso à educação de qualidade, mecanismos de denúncia de abusos, garantias para grupos vulneráveis, direito à proteção contra qualquer forma de exploração ou violência e igualdade de oportunidades.

A análise das duas normas supracitadas evidencia que, embora as leis estabeleçam um arcabouço sólido para a promoção da justiça social na escola,



o sucesso da sua aplicação depende da articulação entre normatividade e prática pedagógica. A legislação não atua isoladamente; é preciso que os profissionais da educação compreendam, incorporem e operacionalizem esses direitos em seu trabalho diário. Caso contrário, permanece o risco de que a lei seja percebida apenas como um ideal distante, reforçando desigualdades e fragilizando os vínculos pedagógicos. Portanto, políticas de capacitação docente, acompanhamento institucional e participação ativa dos alunos são elementos essenciais para transformar essas normas em realidade concreta e eficaz.

### **2.2.3. Lei sobre a Política Nacional do Ensino Inclusivo em Moçambique(PNEIM)**

A Lei nº 18/2018 define os objetivos e orienta os princípios que regem a organização do sistema educacional moçambicano. De acordo com esta norma, a relação pedagógica deve ser um fator propulsor do desenvolvimento escolar dos alunos. O sistema educativo do país deve promover uma educação que valorize a individualização do ensino, reconhecendo a diversidade e respeitando os interesses e necessidades de cada aluno, incentivando a participação ativa de todos nas atividades escolares.

Segundo Munguambe (2024), para que a implementação da PNEIM seja eficaz e cumpra os objetivos traçados na legislação, é indispensável que haja investimentos concretos e sustentados, tanto na melhoria das condições materiais das escolas como na capacitação contínua dos profissionais da educação. Zandamela e Tumbo (2023) valorizam a aplicação da Política Nacional de Educação Inclusiva em Moçambique, com ênfase na inclusão curricular de alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE). Embora reconheçam avanços legislativos com a Lei n.º 18/2018, os autores apontam falhas significativas na sua implementação, devido, principalmente à rigidez dos currículos escolares e a insuficiente da formação docente.

A educação inclusiva deve valorizar a diversidade e boa relação pedagógica como elementos fundamentais para o desenvolvimento dos alunos, transformando assim a relação pedagógica numa prática justa e equitativa.

#### **2.2.3.1. Desafios sobre a educação em Moçambique**

Segundo a UNESCO (2018), a relação entre alunos e professores no país é negativamente influenciada pelo elevado rácio aluno-professor, falta de materiais e barreiras linguísticas. Tais dificuldades evidenciam um hiato entre os princípios normativos da legislação, que valorizam vínculos pedagógicos fortes, e as condições reais que moldam as interações na sala de aula.

A Lei n.º 18/2018, embora represente um marco relevante na organização do Sistema Nacional de Educação em Moçambique, ela apresenta diversos obstáculos, os quais merecem ser analisados como expressões



concretas das contradições e fragilidades do próprio sistema político e institucional:

- Escassez de professores qualificados: A carência de profissionais qualificados não decorre apenas pela má gestão, mas também de políticas de formação docente insuficientemente articuladas, critérios de acesso pouco transparentes e ausência de incentivos estruturantes.
- Deficiências infraestruturais: A precariedade das escolas, sobretudo nas zonas rurais, revela limites históricos de financiamento público e desigualdades regionais que a lei, embora reconheça, não resolve de forma concreta.
- Impactos das mudanças climáticas: As fragilidades das infraestruturas tornam as escolas mais vulneráveis aos desastres naturais, evidenciando a distância entre as normativas legais que prevêem ambientes seguros e a inexistência de políticas intersetoriais robustas capazes de sustentar essa promessa.
- Desigualdades de género e regionais: Persistem disparidades que refletem não apenas desafios de implementação, mas também limites das políticas existentes em enfrentar normas sociais arraigadas e assimetrias regionais.
- Limitações financeiras: A dependência de doadores internacionais condiciona a autonomia nacional, restringindo a efetivação das metas estabelecidas na legislação.

Portanto, torna-se indispensável reconhecer que a legislação não é automaticamente transformadora. Para que a relação pedagógica, entendida como condição essencial para uma educação humanizada — seja efetivamente fortalecida, é necessário que as políticas públicas sejam acompanhadas de investimento estrutural, revisão crítica de seus pressupostos e diálogo permanente com as realidades locais.

#### **2.2.4. Plano Estratégico da Educação – PEE (2020 – 2029)**

O Plano Estratégico da Educação (PEE 2020 – 2029) constitui um dos instrumentos mais abrangentes de orientação das políticas educativas em Moçambique. Contudo, tal como ocorre com a legislação, sua leitura não pode limitar-se à descrição de metas e objetivos. Porém, é fundamental compreendê-lo como um documento produzido dentro de constrangimentos políticos, económicos e institucionais que influenciam sua operacionalização.



Embora o plano reconheça a importância da relação pedagógica para o sucesso escolar e apresente diretrizes que apelam à qualidade, inclusão e equidade de género, importa reconhecer que o PEE, por si só, não resolve os desafios históricos do setor. A definição de metas ambiciosas não elimina as limitações de financiamento, a falta de recursos humanos ou as desigualdades regionais que condicionam o sistema educativo moçambicano.

Cossa e Buleque (2021) reforçam essa perspetiva ao analisar as dificuldades de implementação do PEE. Segundo os autores, as limitações orçamentárias e as assimetrias regionais comprometem o cumprimento das metas e evidenciam a necessidade de políticas mais contextualizadas e sensíveis às realidades locais. Assim, a eficácia da relação pedagógica não depende apenas do empenho dos professores, mas também de condições institucionais coerentes com os princípios normativos do plano.

#### **2.2.4.1. Princípios orientadores do plano**

O PEE defende a educação como direito universal e destaca a importância de garantir a qualidade da aprendizagem para promover o desenvolvimento integral dos indivíduos (MINEDH, 2020). Ainda assim, tais princípios precisam ser analisados criticamente, pois muitas das suas orientações permanecem prescritivas e pouco articuladas às limitações estruturais que caracterizam o sistema educativo moçambicano.

Entre os seus princípios, destacam-se:

Sustentabilidade: embora referida no plano, a sustentabilidade educativa enfrenta obstáculos significativos decorrentes da dependência externa e da falta de investimentos constantes.

Inclusão: apesar de prevista, a inclusão exige políticas intersetoriais, formação docente especializada e recursos adequados, elementos que muitas vezes não acompanham as intenções normativas (MINEDH, 2020).

O fortalecimento da relação pedagógica — quando pautada no respeito, na empatia e no diálogo — é um eixo fundamental para promover aprendizagens significativas. No entanto, para que tais valores se concretizem na prática, é indispensável superar a distância entre o plano normativo e as condições materiais que moldam o cotidiano escolar. Assim, uma educação inclusiva, justa e transformadora requer não apenas leis e planos bem elaborados, mas sobretudo políticas contextualizadas, financiamento adequado, formação contínua de professores e mecanismos de monitoria capazes de garantir a efetividade das ações propostas.



### 3. Metodologia

Este artigo apresenta um estudo de caso com abordagem mista, o que possibilita captar tanto a dimensão subjectiva das experiências escolares quanto os dados estatísticos que favorecem uma generalização contextualizada dos resultados (Yin, 2021). Para Creswell e Clark (2018), a abordagem mista amplia a compreensão dos objetos estudados por meio da articulação entre diferentes fontes e tipos de dados.

A recolha de dados ocorreu por meio de diversas técnicas, em conformidade com o princípio da triangulação metodológica, como estratégia para aumentar a validade e a credibilidade dos resultados (Flick, 2009). As técnicas utilizadas incluem:

Questionários estruturados, aplicados a alunos e professores, compostos por perguntas fechadas e escalas de avaliação. Estes instrumentos permitiram recolher dados quantitativos sobre percepções, frequência das interações e práticas pedagógicas. Segundo Gil (2023), os questionários são eficazes, pois permitem atingir eficientemente um número significativo de participantes e quantificar padrões e atitudes.

Entrevistas semiestruturadas, realizadas com o representante da equipa pedagógica, visando aprofundar a compreensão das experiências vividas, das interpretações e das estratégias adotadas para garantir boas interações pedagógicas a nível da escola. Para Minayo (2022), esta técnica é muito importante nas pesquisas, pois oferece uma perspectiva densa sobre como os participantes interpretam a realidade em estudo.

A amostragem utilizada neste estudo foi do tipo intencional e criteriosa, envolvendo um total de 80 participantes. Desses, 39 são professores (incluindo um representante da equipa pedagógica), seleccionados de um universo de 45, e 41 alunos, escolhidos de um universo de 79. A seleção desses participantes baseou-se na sua relevância direta para os processos pedagógicos da escola. No caso dos professores, foram escolhidos os mais experientes, esperando que o seu conhecimento acumulado lhes permita oferecer contribuições mais consistentes e fundamentadas. Quanto aos alunos, foram seleccionados os da 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> classes, por se presumir que, devido à sua maturidade e nível académico, estejam em melhores condições de desenvolver uma análise mais crítica e reflexiva sobre as práticas e relações escolares. Segundo Patton (2002), a amostragem intencional visa precisamente a escolha de sujeitos com experiências significativas, de forma a maximizar a profundidade e a pertinência dos dados recolhidos.

Os dados quantitativos recolhidos por meio dos questionários foram organizados em gráficos, sendo analisados com o apoio da estatística descritiva (Marconi; Lakatos, 2017). Essa abordagem permitiu descrever padrões e tendências nas respostas dos participantes.

A fundamentação teórica assentou-se em obras científicas nacionais e internacionais, provenientes de livros, artigos e documentos institucionais,



garantindo o rigor teórico-metodológico necessário à análise crítica da problemática em estudo.

A análise dos dados qualitativos seguiu a técnica de análise de conteúdo, que compreendeu três etapas: pré-análise, exploração do material/ tratamento dos resultados e inferência - interpretação (Bardin, 2011). Essa técnica permitiu identificar e categorizar os significados presentes nos discursos e nas interações registadas.

## 4. Resultados e discussões

Nesta fase, procede-se à discussão dos resultados à luz da literatura apresentada, com o objetivo de compreender como os dados empíricos se articulam com os referenciais legais e pedagógicos que orientam o sistema educativo moçambicano. A análise está organizada em torno de três categorias centrais, definidas a partir do conteúdo emergente da pesquisa: (1) Percepção e interpretação dos dispositivos legais pelos professores e alunos; (2) Desafios na implementação das diretrizes legais no ensino; e (3) Influência da legislação na construção de vínculos pedagógicos efetivos. Essas categorias facilitam a análise crítica e profunda dos dados recolhidos, possibilitando identificar os principais entraves e potencialidades no fortalecimento de vínculos pedagógicos no âmbito das práticas letivas na escola em estudo.

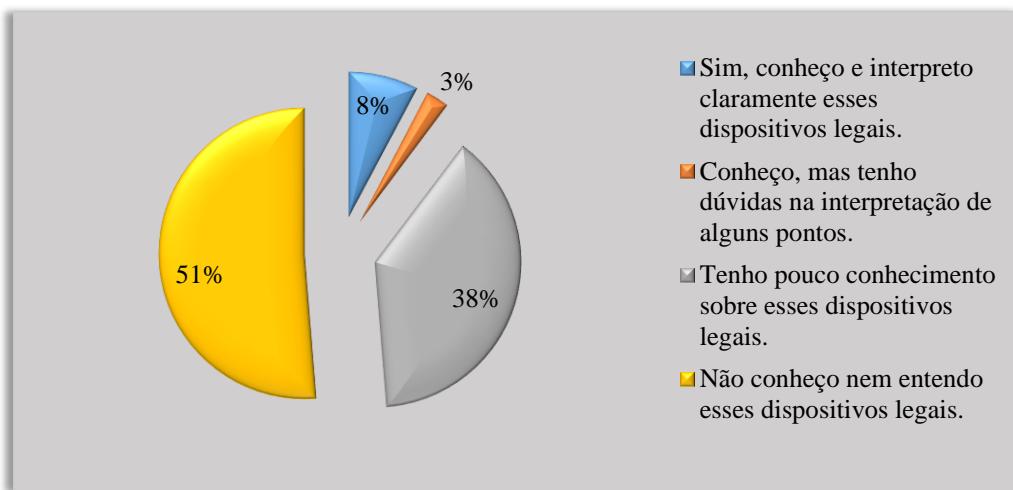
### 4.1 Percepção e interpretação dos dispositivos legais pelos professores e alunos

#### Professores

Nesta categoria, aborda-se o nível de conhecimento e a capacidade de interpretação dos dispositivos legais por parte dos professores, com foco especial na legislação que regula a relação pedagógica entre professores e alunos em Moçambique. A análise tem como objetivos compreender em que medida os professores estão familiarizados com os normativos que regulam os direitos e deveres dos alunos durante as suas relações em sala de aula.



**Gráfico 1** - Nível de domínio da legislação sobre relação pedagógica pelos professores.



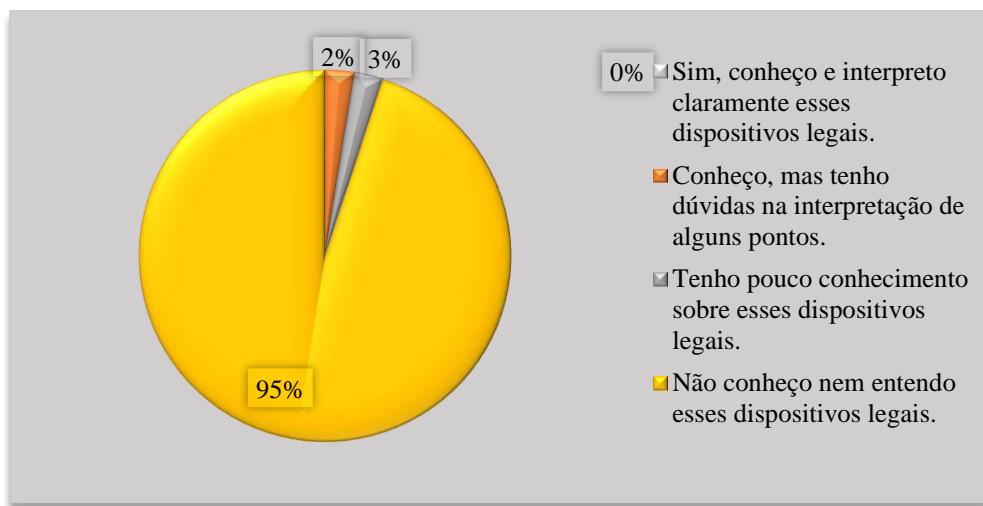
Fonte: Elaboração própria, 2025.

O Gráfico 1 revela o nível de conhecimento dos professores sobre os dispositivos legais que regem a relação pedagógica, destacando desafios importantes. Apenas 8% dos professores afirmaram compreender e interpretar plenamente essas normas, indicando um domínio sólido e seguro. Contudo, cerca de 3% conhecem os dispositivos, mas apresentam dúvidas na interpretação, o que pode gerar insegurança na sua aplicação. Enquanto isso, 38% demonstra pouco conhecimento, evidenciando fragilidade na formação jurídica docente. Já a maioria, 51%, afirma não conhecer nem entender esses dispositivos, revelando uma lacuna preocupante que pode comprometer a efetividade das políticas educacionais e a garantia dos direitos dos alunos na escola.

## Alunos

A análise do Gráfico 2 que apresenta o nível de domínio da legislação sobre a relação pedagógica pelos alunos, revela um cenário preocupante: 95% desconhece os dispositivos legais que regem essa relação, evidenciando uma lacuna significativa. Apenas 3% demonstram conhecimento superficial e 2% apresentam muitas dúvidas. Nenhum aluno revela domínio claro sobre a legislação. Essa falta de compreensão sobre a matéria pode comprometer a participação consciente dos alunos e a construção de vínculos pedagógicos baseados em seus direitos e deveres.

**Gráfico 2** - Nível de domínio da legislação sobre relação pedagógica pelos alunos



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Quanto à mesma questão, o coordenador do setor pedagógico ressaltou a importância do conhecimento da legislação educacional para o sucesso do ensino, especialmente para os atores diretos do processo (alunos e professores). No entanto, ele reconheceu os desafios existentes na escola, incluindo suas próprias fragilidades nesse aspecto. Como se pode notar:

Eu, pessoalmente, ainda tenho muitas reservas quanto à matéria legal no contexto educacional. No entanto, esperamos que, com base nesse tipo de pesquisas, possamos despertar maior interesse e avançar com sucesso nessa área (Pdgo).

Com base nos dados acima apresentados, pode-se compreender que há desconhecimento preocupante dos dispositivos legais por parte de professores e alunos na Escola Secundária K, em Nampula, situação que pode afetar diretamente a relação pedagógica, comprometendo sua qualidade, equilíbrio e finalidade formativa. A relação pedagógica, segundo o Decreto n.º 54/2014 e a Lei n.º 18/2018, deve ser construída com base no respeito mútuo, na co-responsabilidade, na cooperação e na valorização da dignidade dos intervenientes. No entanto, quando os atores principais desse processo desconhecem os marcos legais que sustentam esses princípios, a relação torna-se vulnerável a distorções, autoritarismos, desrespeito e desigualdade.

No caso dos professores, o desconhecimento desta matéria, limita a sua capacidade de atuar como mediadores conscientes dos direitos dos alunos, dificultando a criação de ambientes pedagógicos justos e inclusivos. Isso impede que eles promovam práticas alinhadas aos direitos educacionais, como o estímulo à participação, à escuta ativa, à inclusão e à proteção contra discriminações. Nesse contexto, é necessário que os professores sejam



formados nessa matéria. Segundo Macaringue (2020), sem a formação jurídica adequada, a prática docente tende a se desarticular das normas legais, o que fragiliza a relação pedagógica e compromete a garantia de um ensino comprometido com os valores democráticos.

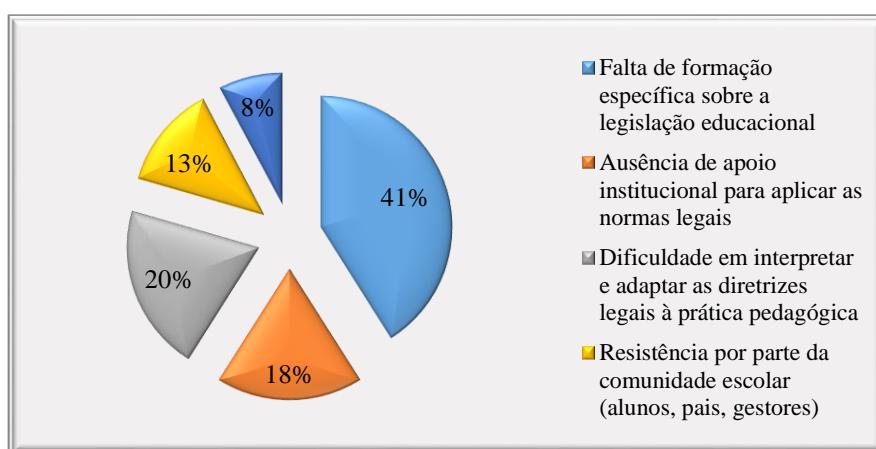
No que diz respeito aos alunos, a situação demonstra ser ainda mais alarmante, pois quase todos desconhecem totalmente seus direitos e deveres legais no ambiente escolar. Essa situação pode gerar um profundo desequilíbrio relacional, levando os alunos a se tornarem passivos diante de práticas potencialmente excludentes ou desrespeitosas. Como destaca Leher (2015), esse desconhecimento pode prejudicar o exercício da cidadania escolar e minar os fundamentos de uma educação que deve ser democrática e emancipadora.

Ao reconhecer suas limitações quanto ao domínio da legislação educacional, o coordenador pedagógico demonstra que o problema não se restringe aos professores e alunos, mas alcança a estrutura escolar como um todo.

#### **4.2 Desafios na implementação das diretrizes legais no ensino**

A presente categoria busca identificar e analisar os principais desafios enfrentados pelos professores na implementação dessas normas. A efetivação das diretrizes legais no contexto escolar não depende apenas da existência de normativas bem estruturadas, mas também da capacidade dos professores em compreendê-las, interpretá-las e aplicá-las de forma coerente com a prática pedagógica.

**Gráfico 3** -Dificuldades enfrentadas por professores na implementação das diretrizes legais no ensino.



Fonte: Elaboração própria, 2025.

A análise do Gráfico 3 evidencia que os professores enfrentam diferentes obstáculos na implementação das diretrizes legais no ensino. A dificuldade mais



citada é a falta de formação específica sobre a legislação educacional, mencionada por 16 professores (41%), revelando a necessidade de ações formativas que contemplem o domínio da legislação desde a formação inicial.

Oito professores (21%) relataram dificuldades em interpretar e adaptar as diretrizes legais à prática pedagógica, o que indica a necessidade de uma articulação mais efetiva entre esses normativos e a realidade escolar. Já 7 professores (18%) apontaram a ausência de apoio institucional, o que demonstra fragilidade do suporte técnico e administrativo para o corpo docente a nível da escola.

A resistência à mudança por parte da comunidade escolar foi destacada por 5 professores (13%), evidenciando que a efetivação das normas legais exige também o envolvimento dos pais e gestores. Por fim, 3 professores (8%) afirmaram não enfrentar dificuldades significativas.

O coordenador do setor pedagógico, em entrevista, ressaltou que ainda existem grandes desafios quando se trata de orientar o trabalho pedagógico com base nos dispositivos legais. Segundo ele, no setor da educação há uma cultura limitada quanto à valorização e à aplicação efetiva desses instrumentos:

Percebo que ainda não consolidamos a cultura jurídica em nossas práticas, o que faz com que os processos pedagógicos, por vezes, desconsiderem os dispositivos legais que deveriam orientá-los (Pdgo).

Os dados empíricos nesta categoria revelam a existência de obstáculos estruturais, formativos e institucionais a nível da escola, o que pode estar contribuindo para a fragilização da relação pedagógica. Francisco e Zimbico (2023) apontam que a realidade das escolas públicas em Nampula é marcada por baixa autonomia institucional, gestão centralizada, escassez de recursos e infraestruturas inadequadas, elementos que coincidem com os relatos dos professores da Escola Secundária K - Nampula. Esses fatores impedem a concretização de ambientes pedagógicos acolhedores e humanizados, enfraquecendo os vínculos entre professores e alunos (Decreto n.º 54/2014).

Esse cenário é reforçado por Jamal (2022), que lamenta a exiguidade de salas de aula seguras e protegidas. Em Nampula, muitos alunos estudam ao ar livre, o que pode comprometer as condições para uma aprendizagem digna. A falta de infraestruturas adequadas, com incidência de ruído, calor e desconforto físico, afeta diretamente a qualidade das interações em sala de aula e contribui para a desmotivação dos professores e o desinteresse dos alunos, dificultando o estabelecimento de uma relação pedagógica baseada na confiança e no acolhimento.

No plano legal, Macaringue (2020) destaca que embora haja um avanço normativo com a Lei n.º 18/2018, sua implementação é frágil, sem investimento em formação contínua e em condições materiais adequadas. Essa situação é confirmada pela elevada percentagem de professores participantes do estudo,



ao se queixar de não terem formação específica sobre a legislação educacional, o que pode comprometer a capacidade de valorizar esses dispositivos na prática pedagógica. A ausência de suporte institucional, denunciada por outro grupo de professores, denuncia a falta de uma estratégia clara de gestão e acompanhamento pedagógico. Segundo Munguambe (2024), quando essa formação não é assegurada, as normas legais perdem seu caráter orientador e tornam-se apenas exigências abstratas, distantes da realidade concreta da sala de aula.

Portanto, comprehende-se desta maneira que a legislação educacional, embora robusta em seus princípios, permanece fragilizada em sua capacidade de orientar práticas cotidianas que promovam uma educação equitativa, participativa e centrada na relação pedagógica.

#### **4.3 A influência da legislação educacional na construção de vínculos pedagógicos efectivo**

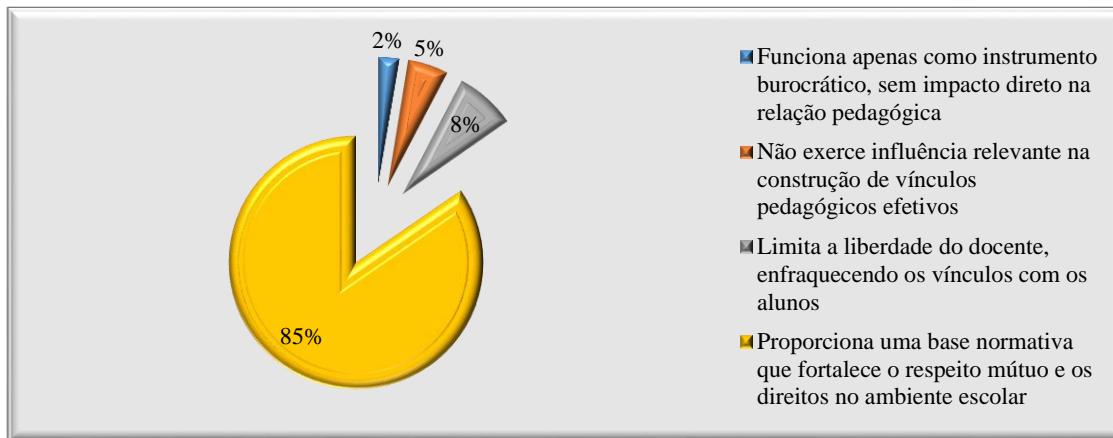
Nesta categoria, pretende-se compreender de que forma os dispositivos legais orientam as práticas escolares, promovendo um ambiente de respeito, equidade e colaboração no processo de ensino.

##### **Professores**

Os dados do Gráfico 4 revelam que a grande maioria dos professores (85%) reconhece a legislação educacional como um instrumento favorável à construção de vínculos pedagógicos efetivos, por contribuir para o estabelecimento de um ambiente baseado no respeito, na equidade e na garantia dos direitos fundamentais dos alunos. Para 8%, contudo, a legislação pode limitar a autonomia profissional docente, resultando em relações pedagógicas mais rígidas e menos espontâneas. Já 5% afirmam não perceber a relevância prática dos dispositivos legais, o que pode indicar um certo distanciamento entre a legislação e a realidade vivenciada no cotidiano escolar. Por fim, 2% classificam a legislação educacional como um instrumento meramente burocrático.



**Gráfico 4 -Percepção dos professores sobre influência da legislação na construção de vínculos pedagógicos efectivos.**

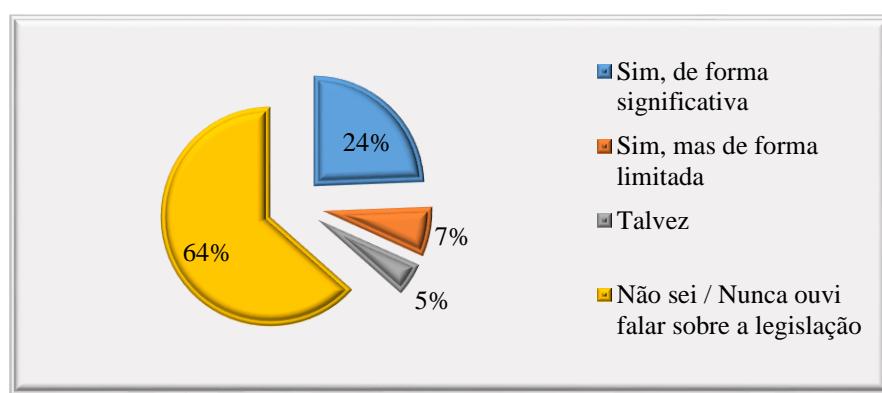


Fonte: Elaboração própria, 2025.

## Alunos

O Gráfico 5 revela a percepção dos alunos sobre a influência da legislação educacional na construção de vínculos pedagógicos efetivos entre professores e alunos. Os dados evidenciam diferentes níveis de consciência e compreensão por parte dos alunos quanto à relação entre os dispositivos legais e a qualidade das interações pedagógicas no ambiente escolar.

**Gráfico 5 -Percepção dos alunos sobre influência da legislação na construção de vínculos pedagógicos efectivos.**



Fonte: Elaboração Própria, 2025.

A maioria significativa dos alunos, 26, correspondentes a 64%, respondeu "Não sei/Nunca ouvi falar sobre a legislação", o que indica um desconhecimento generalizado sobre os instrumentos legais que regulam as relações escolares. Esse dado sugere que, para muitos alunos, a legislação ainda é percebida como algo distante, abstrato ou alheio ao cotidiano da prática



pedagógica. Por outro lado, 10 alunos (24%) afirmaram reconhecer essa influência “*de forma significativa*” e 3 (7%) “*de forma limitada*”, o que demonstra que há alunos que conseguem perceber a legislação como uma ferramenta que contribui para o garante de boas relações pedagógicas mais justas, respeitosas e estruturadas. Já 2 alunos (5%) optaram por “*Talvez*”, o que demonstra a existência de uma zona de incerteza, difusa ou ambígua sobre o papel da legislação no contexto das atividades em sala de aula.

O coordenador do setor pedagógico, em entrevista sobre essa questão, afirmou que a influência da legislação educacional na construção de vínculos pedagógicos é inegável. Segundo ele, uma relação pedagógica fundamentada em normas garante maior segurança nas interações entre os envolvidos, evitando a violação de direitos fundamentais de ambas as partes no processo educativo.

As relações educacionais baseadas nas normas legais são mais seguras e evitam práticas pedagógicas abusivas(pdgo).

Compreende-se, regra geral, que a maioria dos professores e dos alunos reconhece a legislação educacional como um instrumento essencial para a construção de vínculos pedagógicos efetivos. Para eles, os dispositivos legais contribuem significativamente para a criação de um ambiente escolar pautado no respeito, na equidade e na garantia de direitos fundamentais dos alunos, o que favorece interações mais humanizadas e cooperativas. Essa compreensão está em consonância com os ideais de Macaringue (2020), bem como com os princípios da Lei n.º 18/2018, que reconhecem a legislação educacional como o garante de uma relação pedagógica fundamental para o sucesso escolar dos alunos. Segundo Munguambe (2024), a consolidação de uma cultura pedagógica baseada na legislação exige não apenas o reconhecimento da sua existência formal, mas, sobretudo, investimentos concretos na formação contínua dos professores e na implementação de práticas inclusivas no cotidiano escolar.

## 5. Considerações finais

A presente pesquisa analisou a relação pedagógica à luz da legislação educacional moçambicana e suas implicações pedagógicas na Escola Secundária K, em Nampula. Foi possível compreender que boa parte dos participantes da pesquisa não possui o domínio dos dispositivos legais que regulam a relação pedagógica. Essa lacuna pode estar comprometendo o exercício de uma educação participativa e inclusiva, enfraquecendo os laços de respeito e cooperação em sala de aula. Macaringue (2020) alerta que essa forma de relação pedagógica pode comprometer a garantia de um ensino vincado com os valores democráticos. Compreendeu-se que a dificuldade no domínio dessa matéria pode estar associada à falta de formação específica, assim como da ausência de



apoio institucional tanto aos professores quantos aos alunos pela direção da escola. Diante do exposto, propõe-se três recomendações fundamentais:

1. Reforço da formação jurídica dos professores, por meio da integração sistemática de conteúdos legais nos currículos de formação inicial e contínua, bem como a oferta de capacitações que articulem teoria e prática no uso da legislação como instrumento pedagógico.
2. Implementação de programas de educação para a cidadania escolar aos alunos, com vista a promover o conhecimento dos seus direitos e deveres, a compreensão das normas escolares e o fortalecimento do seu papel enquanto sujeitos ativos no processo educativo.
3. Fortalecimento institucional e melhoria das condições escolares, com investimento em infraestruturas adequadas, apoio técnico-pedagógico aos professores e estratégias de descentralização que permitam a maior autonomia da escola na gestão das práticas legais e pedagógicas.

Compreende-se, portanto, que a legislação educacional, embora reconhecida como instrumento essencial para a construção de vínculos pedagógicos efetivos, ela permanece fragilizada em sua aplicação concreta na escola analisada. Para que se consolide como referencial estruturante das relações escolares, é necessário um esforço conjunto entre o Estado, a escola e a comunidade, orientados por uma cultura pedagógica comprometida com os valores da legalidade, da equidade e da participação.

Importa referir que este estudo não representa o ponto final das interpretações sobre este fenômeno no campo da educação; ao contrário, abre novas possibilidades de investigação que podem aprofundar e ampliar a compreensão aqui iniciada. Para pesquisas futuras, podem ser feitos estudos comparativos entre diferentes escolas, províncias e países, de modo a identificar padrões, divergências e singularidades na aplicação da legislação educacional. Outra vertente que pode ser analisada em futuras pesquisas é o papel da liderança escolar na promoção da cultura jurídica e na mediação das relações pedagógicas.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 4. ed. Lisboa, Portugal: Edições 70, 2011.

COSSA, Gilberto; BULEQUE, Orlando. Desafios e Oportunidades na Implementação do PEE 2020–2029 em Moçambique. **Revista Moçambicana de Ciências da Educação**, v. 4, n. 2, p. 45 – 61, 2021.



CRESWELL, John; PLANO CLARK, Vicki. **Projecto de pesquisa:** métodos mistos. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2018.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FRANCISCO, Marcos António; ZIMBICO, Octávio José. **Gestão das escolas secundárias nascidas de Maputo, Beira e Nampula.** Maputo, Moçambique: OasisBr, 2023.

GIL, António Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. Porto Alegre: Atlas, 2023.

JAMAL, Abdul. Moçambique: **Escolas ao relento em Nampula.** Deutsche Welle, Bonn, 30 dez.2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-escolas-ao-relento-emnampula/a-64247358>. Acesso em: 7 jun. 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Pesquisa:** como fazer. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEHER, Roberto. **Políticas educacionais e direitos dos alunos:** caminhos para a equidade. São Paulo: Cortez, 2015.

MACARINGUE, Alfredo. Reformas educacionais e a qualidade do ensino em Moçambique. **Revista Moçambicana de Ciências da Educação,** Maputo, v. 3, n. 2, p. 75–92, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A pesquisa qualitativa:** teoria, planejamento e condução. 6. ed. Rio de Janeiro: UERJ, 2022.

MUNGUAMBE, José Albertina. **A implementação das políticas de educação inclusiva em Moçambique:** desafios e perspectivas. ALBA – ISFIC Research and Science Journal, v. 4, n. 1, p.85–98, 2024.

NÓVOA, António. **A escola que desejamos:** uma reflexão sobre a educação. Lisboa: Almedina, 2021.

PATTON, Michael Quinn. **Qualitative research and evaluation methods.** 3rd ed. Thousand Oaks: Sage Publications, 2002.

UNESCO. **Relatório de Monitoria da Educação em Moçambique.** Maputo: Moçambique, 2018.

YIN, Robert. **Pesquisa qualitativa:** do início ao relatório de pesquisa. 1. ed. Porto Alegre: Penso, 2021.



ZANDAMELA, Nehemia Gilberto Raul; TUMBO, Dionísio Luís. **A inclusão curricular de alunos com Necessidades Educativas Especiais em Moçambique.** Njinga e Sepé: RevistaInternacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras, v. 2, n. 3, p. 187–202, 2023.

## Legislação

MOÇAMBIQUE. **Lei n.º 7/2008, de 9 de julho.** Dispõe sobre o Estatuto do Funcionário e Agente do Estado. Diário da República: I Série, Maputo, 9 jul. 2008.

MOÇAMBIQUE. **Lei n.º 27/2009, de 29 de setembro.** Regula a actividade do ensino superior em Moçambique. Diário da República: I Série, Maputo, 29 set. 2009.

MOÇAMBIQUE. **Decreto n.º 30/2010, de 13 de agosto.** Aprova o Regulamento do Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior (QUANQES). Diário da República: I Série, Maputo, 13 ago. 2010.

MOÇAMBIQUE. **Decreto n.º 54/2014, de 28 de agosto.** Aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Educação. *Diário da República: I Série*, Maputo, 28 ago. 2014.

MOÇAMBIQUE. **Lei n.º 18/2018, de 28 de dezembro.** Aprova o Sistema Nacional de Educação em Moçambique. *Diário da República: I Série*, n.º 253, p. 1–20, Maputo, 28 dez. 2018.

MOÇAMBIQUE. **Decreto n.º 24/2018, de 3 de maio.** Aprova a Política Nacional do Ensino Inclusivo em Moçambique. *Diário da República: I Série*, Maputo, 3 maio, 2018.

MOÇAMBIQUE. **Plano Estratégico da Educação 2020–2029.** Maputo: Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano, 2020.

Recebido em: 14 de julho de 2025.  
Aceito em: 25 de novembro de 2025.  
Publicado em: 12 de dezembro de 2025.

